

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>			<b>40.000,00</b>
<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>			<b>40.000,00</b>
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150000000001		40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>			<b>40.000,00</b>
<b>2060 PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			<b>40.000,00</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150000000001		40.000,00

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:630CB856**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2024. Edição 3251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>